



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me do presente para disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos, em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2.025 que objetiva a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de disponibilização e capacitação de profissionais de apoio escolar – atividades de vida diária e atividades escolares (PAE-AVD/AE) para atendimento aos alunos e às unidades escolares da rede municipal de ensino de Birigui**, nos termos que seguem:

Pergunta: *“Há um contrato em vigor atualmente? Caso positivo, já estejam sendo prestados, qual a atual prestadora dos serviços?”*

Resposta: Não. A Secretaria de Educação conta com Auxiliares de Vida Escolar, contratados por processo seletivo e cujos contratos estão terminando.

Pergunta: *“Caso não exista Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria, como citado no item 5.8.2, além da remuneração ser, no mínimo R\$1.700,00 e R\$5.000,00, favor esclarecer quais benefícios obrigatórios devem ser aplicados (ex.: vale-alimentação, cesta básica, seguro de vida, PLR etc.).”*

Resposta: Deverão ser atendidas todas as exigências das leis trabalhistas, eventuais convenções coletivas de trabalho (se existentes) e o contido no Termo de Referência. No que tange a auxílios, o item 5.3.1.23 do TR traz a seguinte exigência:

5.3.1.23. Fornecer, obrigatoriamente, vale refeição/alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

Pergunta: *“O Termo de Referência solicita postos de "Profissional de Apoio Escolar (PAE) com adicional de acúmulo de função de Monitor de Transporte Escolar". Contudo, é necessário esclarecer qual percentual exato deve ser aplicado considerando que este adicional pode variar entre 10 e 40%.”*



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Resposta: A Secretaria de Educação não possui um percentual para indicar a essas situações. A empresa deverá observar a legislação trabalhista e/ou convenções coletivas de trabalho cabíveis.

Pergunta: *“O Edital informa o valor estimado global, mas não explicita a metodologia de composição para chegar no valor final. Sendo assim solicitamos esclarecimento para saber quais percentuais adotados em cada item da composição do BDI.”*

Resposta: A metodologia para composição do valor final passa pelo conjunto de exigências do Edital e seus Anexos, expressando distintamente no Anexo III - Planilha e Memória de Cálculo – Resumo e Item 5.8 – Composição de Preços, ambos constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital). Não há percentual mínimo ou máximo a ser aplicado devendo a proponente observar a média mercadológica ou a legislação específica, quando aplicável.

Pergunta: *“Qual o percentual aplicado aos encargos trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento? Existe limite mínimo exigido para aplicar na composição de custos?”*

Resposta: Respeitar a legislação trabalhista vigente.

Pergunta: *“É correto entendimento que nos meses de novembro e dezembro de 2025 serão contratados, em cada mês, apenas 04 Profissionais de Apoio Escolar (PAE), 31 Profissionais de Apoio Escolar (PAE) com adicional de acúmulo de função e 1 supervisor? E a partir de 2026 segue a quantidade descrita nas páginas 21 e 22 do termo de referência (171 PAE, 8 PAE com adicional de acúmulo de função e 1 supervisor?”*

Resposta: Como não há uma demanda muito alta para esses meses, pois a Secretaria de Educação conta com Auxiliares de Vida Escolar, temporários (processo seletivo) a contratação será progressiva, sobretudo a contar do mês de Janeiro, fevereiro e março de 2026. Portanto, os quantitativos questionados são apenas previsões e podem ser menores ou maiores, a depender da urgência para este ano de 2025.

Pergunta: *“Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?”*



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Resposta: Não. Considerando que haverá etapa de disputa que oportunizará aos licitantes promover melhores ofertas, não há razão nem amparo legal para que ocorra a desclassificação da proposta inicial por esse motivo.

Pergunta: *“O Município dispõe de transporte público? Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?”*

Resposta: Sim. O valor da passagem é de R\$ 4,75.

Pergunta: *“Será exigida a planilha de comprovação de custos para todos os licitantes ou somente para o licitante vencedor?”*

Resposta: Conforme Cláusula 6.22 e seguintes do edital, cuja apresentação será exigida somente da empresa vencedora da etapa de lances.

Pergunta: *“Considerando que a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no edital possui caráter orientativo, entendemos que seria possível a utilização de modelo próprio da empresa, desde que contemplados integralmente todos os itens exigidos. Esse entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos a gentileza de disponibilizar a planilha constante no edital em formato editável (Excel), a fim de garantir o correto preenchimento e a padronização das informações.”*

Resposta: A proponente pode se utilizar de modelo próprio de planilha, desde que contemplados integralmente todos os itens exigidos no Edital e seus anexos.

Pergunta: *“Qual é a alíquota do ISS do Município de acordo com o serviço a ser executado?”*

Resposta: 4%, conforme Lei Complementar n.º 9, de 29 de dezembro de 2003, anexo I – Item 7.10.

Pergunta: *“Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?”*



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Resposta: De acordo com o Termo de Referência, no item 5.8.2, esclarece-se o seguinte:
*5.8.2. A remuneração **mínima** para os profissionais, respeitadas as Convenções Coletivas de Trabalho (se houver) não poderá estar abaixo dos seguintes valores *:*

a) PAE -AVD/AE: R\$ 1.700,00;

b) Supervisor: R\$ 5.000,00.

**** Não havendo Convenção Coletiva vigente para os postos contratados, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos salários brutos básicos sejam inferiores aos valores informados acima.***

A carga horária dos profissionais será de 44 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no período de trabalho compreendido entre 6h30 e 18h30, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Em razão das múltiplas turmas, especificidades dos alunos, escolas e locais em que o Profissional de Apoio Escolar (PAE-AVD/AE) atuará, não se recomenda prever adicional de insalubridade na composição dos custos, exceto se houver determinação expressa em CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) aplicável ao município de Birigui. No caso de, após a assinatura do contrato, em razão de circunstância fática e legal, tal adicional for declarado devido, a CONTRATADA e a CONTRATANTE analisarão posteriormente a exigência, segundo os motivos geradores.

Pergunta: “Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para os fornecimentos dos vales?”

Resposta: Essa contagem dependerá da forma de cálculo trabalhista previsto na legislação pertinente, na CCT ou orientações legais seguidas pela empresa. O importante é que toda a legislação e os direitos do trabalhador sejam integralmente respeitados e garantidos.

Pergunta: “O estudo técnico para que fosse elaborado o valor estimado, teve como base os salários de convenção e piso federal de 2024 ou já foram considerados os valores com dissídio de 2025?”



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Resposta: Os valores considerados no ETP referem-se ao ano de 2025.

Pergunta: “Em relação a remuneração, foi determinado o montante de R\$1.700,00 para o Profissional de Apoio Escolar (PAE), todavia temos o mesmo profissional com acúmulo de função de Monitor de Transporte Escolar, este colaborador terá a mesma remuneração ou devemos acrescentar algum adicional? Se sim, qual percentual/valor devemos considerar?”

Resposta: A Secretaria de Educação não possui um percentual para indicar a essas situações. A empresa deverá observar a legislação trabalhista e/ou convenções coletivas de trabalho cabíveis.

Pergunta: “Tendo em vista a inexistência de convenção coletiva, na composição dos custos devemos considerar apenas o salário, sem a cotação de auxílio alimentação? Caso contrário, por gentileza informar o valor a ser considerado para o auxílio.”

Resposta: Deverão ser atendidas todas as exigências das leis trabalhistas, eventuais convenções coletivas de trabalho (se existentes) e o contido no Termo de Referência. No que tange a auxílios, o item 5.3.1.23 do TR traz a seguinte exigência:

5.3.1.23. Fornecer, obrigatoriamente, vale-refeição/alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

Pergunta: “No Termo de Referência temos a divisão dos valores em uma tabela que representa 3 itens distintos: Profissional de Apoio Escolar (PAE); (171 postos), Profissional de Apoio Escolar (PAE) com adicional de acúmulo de função de Monitor de Transporte Escolar; (08 postos), Supervisor (01 posto)

Todavia, no portal da BLL a divisão está por locais, sendo:

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA E ATIVIDADES ESCOLARES (PAE-AUVAE) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE NÃO DE OBRA (CEI/S).	MESES	12,00	261.777,77
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA E ATIVIDADES ESCOLARES (PAE-AUVAE) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE NÃO DE OBRA (CEI/S).	MESES	12,00	261.777,77
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA E ATIVIDADES ESCOLARES (PAE-AUVAE) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE NÃO DE OBRA (CEI/S).	MESES	12,00	261.777,77

Deste modo questionamos como deve ser feita a divisão de postos para cada item de disputa, uma vez que o Edital e o Termo de Referência não trazem esta divisão ou indicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Resposta: O Critério de Julgamento é Menor Preço Por Lote. O valor global proposto pela empresa deverá ser dividido por 03 de forma igualitária, visando preencher os seguimentos (CEI's, EMEI's e EM's), conforme se observa no Anexo I – Descrição do Objeto do Certame – Item 2 – Especificações dos Lotes / Preço Estimado.

Pergunta: *“Entendemos que o serviço contratado será fornecido de forma contínua e ininterrupta, durante os 12 (doze) meses do calendário letivo, está correto (respeitado os quantitativos com início gradual pré-definidos pela administração)?”*

Resposta: Sim, os serviços terão natureza contínua, respeitando-se a possibilidade de férias coletivas para os prestadores de serviços (segunda quinzena de dezembro a janeiro de cada ano, conforme previsto no Termo de Referência).

Pergunta: *“Além dos critérios previstos para reajustamento do contrato previstos no Edital, entendemos que os custos relacionados **diretamente a mão de obra empregada na prestação de serviços** (salários, transporte, etc.) serão objeto de repactuação contratual, quando da ocorrência de novo fato gerador que altera as condições iniciais do contrato (exemplo: reajuste salarial), nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Art. 25, §8º. Está correto?”*

Resposta: A empresa poderá requerer a repactuação oportunamente, quando demonstrado, comprovadamente, a sua necessidade, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Birigui/SP, 25 de setembro de 2025.

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial